



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL CMULTI N.º 2, DE 3 DE ABRIL DE 2024
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MANDATO 2024-2026

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, *Câmpus* Floresta em Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Resolução CONSU n.º 91, de 17 de outubro de 2012, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleição para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, para o mandato de dois anos, por meio de votação remota mediante o uso da plataforma virtual oficial.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

1.1 Podem se candidatar os docentes que se enquadram nos seguintes critérios:

1.1.1 Possuir formação acadêmica no curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);

1.1.2 Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 horas semanais e em efetivo exercício.

1.2 Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes de **áreas afins**.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 As inscrições dos candidatos serão feitas mediante o envio do formulário (**APÊNDICE A**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, para o endereço eletrônico **eleicoes.enf.czs@gmail.com**, no período de **11 a 18 de julho de 2024**.

2.2 A Comissão Eleitoral enviará a confirmação do recebimento da inscrição para o e-mail cadastrado e este servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os(As) interessados(as) devem, necessariamente, formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de até **48 horas** após o encerramento das inscrições e será publicado no *website* da UFAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL

(www.ufac.br).

3.2 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura, mediante o envio para o endereço eletrônico **eleicoes.enf.czs@gmail.com**, do formulário (**APÊNDICE B**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data e horário da publicação da homologação das inscrições

3.3 A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar o pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, mediante o envio, para o endereço eletrônico **eleicoes.enf.czs@gmail.com**, do formulário (**APÊNDICE C**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data e horário da publicação da homologação das inscrições.

3.4 A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até **24 horas** e, no caso da manutenção da impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de **24 horas** a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DOS ELEITORES

4.1 Estão aptos a votar:

4.1.1 Todos os(as) discentes matriculados(as) no Curso;

4.1.2 Os(as) servidores(as) técnico-administrativo lotados(as) na Coordenação do Curso;

4.1.3 Todos os(as) docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

4.2 Cada eleitor(as) poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a), respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

4.3 Nenhum(a) docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o(a) eleitor(a) fazer a opção por escrito via mensagem para o endereço eletrônico **eleicoes.enf.czs@gmail.com**, até a véspera do pleito.

4.4 A listagem dos(as) eleitores(as) será elaborada pela Coordenação do Curso em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA) e será encaminhada à Comissão Eleitoral.

4.5 A listagem final dos(as) eleitores(as) será publicada na plataforma digital oficial e no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL

website da UFAC, com antecedência mínima de **72 horas** antes do pleito.

4.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de **24 horas** a contar da publicação, encaminhado à Comissão Eleitoral via endereço eletrônico **eleicoes.enf.czs@gmail.com**, que terá o prazo de até **24 horas** para deliberação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

5.2 As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos poderão ocorrer em formato presencial ou digital.

5.3 No período da campanha eleitoral é permitido ao candidato: visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas; reuniões eleitorais para exposição de Programa de Trabalho; Distribuição de folders e folhetos além da utilização das plataformas e mídias digitais para divulgação da candidatura e apresentação das propostas.

5.4 Qualquer candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, por meio eletrônico (**eleicoes.enf.czs@gmail.com**), relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução CONSU n.º 91/2012.

5.5 A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

6. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

6.1 A votação ocorrerá por meio de acesso ao *website* **https://eleicoes.ufac.br**, que deverá estar disponível a todos os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos e discentes da UFAC que estejam qualificados(as) de acordo com a legislação em vigor, e será realizada com observância aos seguintes critérios:

6.1.1 o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet;

6.1.2 a autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao(à) eleitor(a) o suporte necessário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL

para o acesso ao sistema de votação;

6.1.3 é de responsabilidade de cada eleitor(a) viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até sete dias antes da data estabelecida para a consulta.

6.2 O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional **IDUfac**, composta pelo número de **CPF** do eleitor e **senha pessoal**.

6.3 A data para consulta será o dia **12 de agosto de 2024**, com início às **7 horas** e encerramento às **19 horas**.

6.4 A data para consulta poderá ser antecipada, caso não haja recursos e impugnação, ou postergada, caso não haja candidato(as) inscritos no período de inscrição inicialmente fixado. As alterações do cronograma (**APÊNDICE D**) serão divulgadas no *website* da UFAC (<https://www.ufac.br>).

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

7.2 Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna *on-line* será divulgado no *website* <https://eleicoes.ufac.br>.

7.3 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VDTC \times 0,5 + VDC \times 0,5$$

Legenda:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato; **VDTC** = Votos dos Docentes e Técnicos Administrativos ao Candidato; **VDC** = Votos dos Discentes ao Candidato

7.4 Será(ão) considerado(as) eleito(as) os(as) candidatos(as) que obtiver(em) a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução CONSU n.º 91/2012, observada a ponderação estabelecida no item 7.3.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Em até **24 horas** após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2 Caberá impugnação do resultado, no prazo de até **24 horas**, a partir divulgação. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL

Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

8.3 Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de **24 horas**, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

8.4 A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus(suas) respectivos(as) representantes, para fins de homologação do resultado.

8.5 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até **48 horas**, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos(as) novos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2 No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

9.3 Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o órgão deliberativo imediatamente superior.

9.4 Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para endereço eletrônico **eleicoes.enf.czs@gmail.com**.

9.5 Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio do *website* oficial da UFAC.

9.6 Todos os documentos exigidos deverão estar assinados, em formato PDF e devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.7 Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL

9.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Cruzeiro do Sul-AC, 8 de julho de 2024.

Comissão Eleitoral

Portaria n.º 459, de 5 de fevereiro de 2024

Docentes

Rodrigo Medeiros de Souza, Membro Titular
Vanízia Barboza da Silva Maciel, Membro Suplente

Técnicos administrativos

Rafael da Silva Machado, Membro Titular
Bruno César Mota Brandão, Membro Suplente

Discentes

Uiliane de Souza Barbosa, Membro Titular
Anderson Sampaio Pedroza, Membro Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL

APÊNDICE A

**EDITAL CMULTI N.º 2, DE 3 DE ABRIL DE 2024
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MANDATO 2024-2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME OU NÚMERO DA CHAPA: _____

1. Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a):

NOME: _____

Nº SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

2. Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a):

NOME: _____

Nº SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, conforme Edital CMULTI N° 2/2024 e em concordância com o disposto na Resolução CONSU n.º 91/2012 e no Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul/AC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)

Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL
APÊNDICE C

EDITAL CMULTI N.º 2, DE 3 DE ABRIL DE 2024
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MANDATO 2024-2026

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem para o mandato 2024-2026, venho por meio deste instrumento, interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: *(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)*

Tenho como base a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)*

Assim, peço: *(inserir a demanda para a Comissão)*

Cruzeiro do Sul/AC, _____ de _____ de 2024.

Identificação (nome e CPF) e assinatura do(a) requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL

APÊNDICE D – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
3/4/2024	Publicação do Edital CMULTI N° 2/2024 no <i>website</i> da UFAC (http://www.ufac.br)
11 a 18/7/2024	Inscrição e registro de chapas com envio de formulário por e-mail
até 22/7/2024	Divulgação das chapas inscritas e homologadas (prazo de até 48 horas, a partir da divulgação)
23/7/2024	Data-limite para apresentação de pedido de impugnação das chapas inscritas à Comissão Eleitoral (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)
24/7/2024	Data-limite para apresentação de pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral pela chapa eventualmente impugnada (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)
26/7/2024	Data-limite para apresentação de pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso pela chapa eventualmente impugnada (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)
até 5/8/2024	Publicação na plataforma digital oficial e no <i>website</i> da UFAC da listagem de eleitores
6/8/2023	Data-limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação
22/7 à 11/8/2024	Campanha Eleitoral
12/8/2024	Consulta (Votação) (7h às 19h, horário do Acre)
até 13/8/2024	Apuração e divulgação de resultado
14/8/2024	Data-limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação de resultado (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)
16/8/2024	Data-limite para apresentação ao Colegiado do Curso, de recurso e/ou impugnação de resultado (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)
até 19/8/2024	Publicação do Resultado Final da Eleição após recursos e encaminhamento ao Colegiado de Curso, para homologação